



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

DECRETO Nº 10.817 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

**“ESTABELECE A PROTEÇÃO AOS
DIREITOS DOS POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS DE
MATRIZ AFRICANA E AFRO-
BRASILEIROS.”**

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Estabelece a proteção aos direitos dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e afro- brasileiros.

Art. 2º- Por cultura de matriz Africana e Afro-brasileira entende-se o conjunto de referências culturais, tais como saberes, ofícios, formas de expressão, lugares, celebrações, dentre outras práticas culturais afro diaspóricas e negras. Ou seja, as diversas manifestações culturais que receberam influência ou que se originaram da cultura africana no Brasil, desde os tempos coloniais até a atualidade, contribuindo para a conformação da identidade cultural.

Art. 3º- Denomina-se detentores pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou de seus bens culturais associados, para as quais a prática cultural possui valor referencial por ser expressão da história e da vida de uma comunidade ou grupo, de seu modo de ver e interpretar o mundo, ou seja, sua parte constituinte da memória e identidade.

Art. 4º- Elege-se como grupo prioritário para atividades de, fomento e proteção os povos tradicionais quilombolas e capoeiristas.

Art. 5º- As ações de inventário, tombamento e registro serão prioritariamente executadas com os povos tradicionais supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Art. 6º- As atividades de educação patrimonial devem incluir temas relativos á cultura afro, em especial á diáspora africana.

Art. 7º- Ações de desenvolvimento econômico, devem ser prioritariamente desenvolvidas nas comunidades quilombolas, considerando o potencial de economia criativa da região.

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, 29 de dezembro de 2022.

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal